

# A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade

**Alcina Manuela de Oliveira Martins (Universidade Portucalense)**

**Margarida Alice Santos Carvalho (Universidade Portucalense)**

## **Resumo**

A violência é um fenómeno antigo, produto das relações sociais construídas de forma desigual e geralmente materializada contra a pessoa que se encontra em desvantagem física, emocional e social.

No caso concreto da violência sexual contra crianças e adolescentes e dada a complexidade que o tema envolve, esta deve ser compreendida nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, económicos e jurídicos. É isto que nos propomos abordar, centralizando a nossa atenção nas causas da violência sexual segundo um enfoque ecológico que perspetive e analise o concreto de cada contexto individual, social e cultural, determinante e modelador da história pessoal de cada indivíduo.

**Palavras-chave:** violência sexual; exclusão; intervenção social; cidadania global.

## **Abstract**

Violence is an ancient phenomenon which can be seen as the result of social relationships built on unequal basis and generally materialized against those who find themselves in physical, emotional or social disadvantage.

In what concerns sexual violence against children and teenagers and due to the complexity this issue involves, it must be understood and analysed on a social, cultural, political and juridical basis. So, this paper is meant to be an approach, based on an ecological perspective, focused on the individual, social and cultural background of those who suffer sexual violence, since these factors determine their own personal life story.

**Key words:** sexual violence; exclusion; social intervention; global citizenship.

## **Introdução**

O nosso mundo e a nossa vida têm vindo a ser moldados pelas tendências em conflito da globalização e da identidade. A revolução das Tecnologias da Informação e a reestruturação do capitalismo introduziram uma nova forma de organização social à escala planetária: a sociedade em rede, marco estruturante do fenómeno da globalização, caracterizada, entre outras coisas, pelas actividades económicas estrategicamente decisivas.

Tudo aquilo que somos, deve-se a uma aprendizagem cultural que, decorrendo durante toda a vida, define a nossa forma de ver e entender o *eu*, o *outro* e o *mundo*, desenhando e personalizando o nosso estilo de vida: forma de actuar, pensar e sentir. Assim, a cultura compreende conhecimentos, crenças, costumes, direitos, hábitos adquiridos, sendo o peso da herança cultural decisivo para a conduta do ser humano (Bruner, 1997, pp. 17-31).

Nos tempos actuais, a sociedade vive num contexto natural de violência veiculado de forma bem evidente pela televisão, cinema e formas de entretenimento (playstation) que ocupam o tempo livre dos jovens. Por outro lado, a falta de emprego, a exclusão social e tecnológica, as drogas, a desestruturação familiar, a demissão parental, o abandono físico e afectivo, o fracasso escolar, as comunidades desprovidas de cultura, são factores que, associados a um egoísmo sempre crescente que vê no lucro e na ostentação o bem e o fim último a atingir, se constituem como molas propulsoras da violência (Hirigoyen, 1998). Estamos convictas, no entanto, que não são apenas a exclusão social e a diferença de classes sociais os fundamentos da violência na sociedade, mas as desigualdades de classe, de género e de etnia assumem também alguma relevância na sua expansão e assunção de novos contornos. E é através de tudo isto que chegamos aos actores mais expostos à violência: as crianças e jovens que estão, naturalmente, numa posição de especial vulnerabilidade (Ibidem).

## **I - Violência sexual intra e extra-familiar**

Há muito que vem sendo rejeitada a associação entre a pobreza e a violência sexual – tanto pela sua insuficiência explicativa quanto pelo seu potencial estigmatizante. É verdade que a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas também é verdade que mães pobres têm menos condições para cuidar diariamente de seus filhos, geralmente por trabalharem fora durante longas horas, não contarem com o apoio social, ou não terem recursos económicos para poderem colocar os seus filhos em instituições educativas que as ajudem a educá-los e a colmatar as suas ausências. Têm também menos informação sobre como abordar com as crianças temas relativos à sexualidade e têm um grau de dependência maior do companheiro para compor o orçamento doméstico – factor

## **A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade**

fundamental para explicar a falta de notificação por parte da família, no caso em que o pai ou padrasto é o autor da agressão – do que as mulheres das classes médias e altas (Leal, 1995).

Neste contexto, deveremos olhar para a sexualidade como fruto de uma construção social, tanto mais que esta é arquitectada, ao longo de toda a vida, de muitos modos, por todos os sujeitos (Perrone, 1995) e a criança para ter um desenvolvimento emocional saudável necessita de um ambiente acolhedor, que atenda às suas necessidades básicas. Assim, devem ser-lhe facultados os meios necessários que contribuam para a sua valorização pessoal, social e mais tarde profissional. Ora, isso só acontece se conseguirmos evitar que a criança cresça e se desenvolva em ambientes onde os focos de violência são uma constante.

Como tal, temos de, em conjunto, proporcionar às crianças e jovens, condições vivenciais e educativas, conformes com as suas necessidades de socialização, de forma que sejam ouvidos, encaminhados e protegidos na sua real condição individual e de cidadania.

A violência é um fenómeno social global, considerado como um problema de saúde pública que perpassa as diferentes classes sociais, culturas, relações de género, raça e etnia (Dias, 2004). Podemos categorizar as formas de violência, como a física (maus-tratos e espancamento), a psicológica (humilhação, coacção, ameaça e abandono) a negligência (omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou jovem); a sexual (abuso e exploração sexual), a doméstica (quando essas violências são realizadas no círculo familiar, por parte dos pais, padrastos, madrastas ou outros parentes), a institucional (ocorre nas instituições) e a estrutural (pobreza e exclusão social) (Almeida et al., 2001).

A concepção que temos sobre a violência sexual contra crianças e jovens, nomeadamente no que diz respeito à exploração sexual comercial e do tráfico para fins comerciais, está intrinsecamente associada ao conhecimento que temos sobre a relação sociedade/cultura, reconhecendo-se, no entanto, que as desigualdades económicas e sociais são impulsionadoras da exclusão económica e social que coloca, concretamente, as crianças e os jovens em situações de uma maior debilidade e exposição aos riscos.

As vítimas de abuso sexual são maioritariamente crianças e jovens com idades compreendidas entre os 0 – 18 anos, estimando-se que a maior incidência se situa na faixa etária dos 8-13 anos. O sexo feminino é o alvo preferido dos abusadores, havendo a referir, todavia, que os jovens do sexo masculino são também frequentemente abusados (Magalhães, 2003).

A União Europeia tem vindo a defrontar-se com o grave problema das crianças desaparecidas e sexualmente exploradas (Boletim IAC, Julho/Setembro, 2003). Na Resolução 2001/C 283/01 do Conselho Europeu, foi destacada a importância da prestação da sociedade civil na

## **Alcina Manuela de Oliveira Martins, Margarida Alice Santos Carvalho**

busca de crianças desaparecidas e sexualmente exploradas e também na luta contra esta situação.

Em Portugal, o IAC (Instituto de Apoio à Criança) é a única instituição portuguesa a pertencer à Federação Europeia para as Crianças desaparecidas e Exploradas Sexualmente (Boletim IAC, Julho/Setembro, 2003) e, como referia a sua Presidente Manuela Eanes, em Julho de 2003, todos somos moral e socialmente responsáveis pelas nossas crianças.

Neste contexto, como afirma Cabral (2003, p. 2) “toda a intervenção penal deve ser criteriosamente ponderada, tendo a noção clara dos limites e respectiva eficácia (...) para a resolução de tão complexos problemas”, inserindo-se as suas causas numa grande variedade de factores, onde ocupam lugar de relevo as desigualdades cada vez maiores entre as pessoas e nações.

É assim premente, face ao carácter transnacional deste fenómeno social, que haja uma harmonização legislativa sobre esta matéria, encontrando-se esta preocupação já expressa em variados normativos internacionais no âmbito da Organização das Nações Unidas (O.N.U) e da União Europeia (U.E.) que, há vários anos, vêm reforçando a necessidade de lutar, por todas as formas, contra a criminalidade sexual sobre jovens.

Refira-se a este propósito a Acção Comum do Conselho da U.E., de 24 de Fevereiro de 1997, que implicou já a adaptação do direito interno em diferentes países e designadamente em Portugal, no que concerne ao tráfico de seres humanos e à exploração sexual de crianças, e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de Maio de 2000, assinado em Portugal em 6 de Setembro desse mesmo ano. Aí se define pornografia infantil como “qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de actividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou quaisquer representações dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais”.

Um outro problema social é o incesto. Do ponto de vista legal, a sociedade portuguesa criminaliza a prática do incesto. A proibição social e/ou legal do incesto existe praticamente em todas as culturas e sociedades (Dias & Andrade, 1984).

A família sempre teve um importante papel pela sua função socializadora. Ela é o núcleo de referência primário e é por isso que os seus valores se transformam nas bases da orientação da criança, quer a família actue como agregado positivo ou negativo de referência.

O ser humano apresenta nos seus primeiros anos de vida uma prolongada dependência em relação ao adulto, não só em termos biológicos mas também em termos afectivos. Contudo, segundo Lencarelli (2003, p. 1), um

## **A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade**

bilhão de crianças se constitui num povo multinacional contra o qual, por décadas, temos atirado mísseis de fome e bombas de abandono, em vários pontos geográficos do globo terrestre (...). Estamos, ativa ou passivamente, permitindo que todas as nossas crianças, fiquem com fome de alimento, de casa, de afeto, de protecção, de certo e errado, de “não pode”, de lei, de atenção, de fantasia, de crença no outro, enfim, estamos, como grandes abusadores, condenando, pela fome de sonhos, nosso futuro e o futuro delas.

Os pais possuem, por norma, pouca informação sobre os abusos sexuais a menores e mantêm muitas crenças erróneas em torno desse tema. Em geral, pensam que os abusos são raros, especialmente no caso dos rapazes. Além disso, a maioria opina que os abusos sexuais se encontram associados a situações específicas como famílias com baixos rendimentos ou com problemas (Gabel, 1997).

A casa é um espaço protegido, onde as leis que valem para a sociedade como um todo podem, na intimidade serem desrespeitadas, em nome dessa mesma intimidade e o costume familiar é, vezes sem conta, substituído pela lei. Infelizmente, seja na rua ou no lar os direitos das crianças e jovens têm sido constantemente violados.

A violência sexual pode ocorrer no ambiente intra-familiar, quando há relação de parentesco entre a vítima e o agressor e extra-familiar, quando não há qualquer afinidade de convivência familiar entre o agressor e vítima (Leal, 1999). A violência intra e extra-familiar, por si só, não são, segundo a mesma autora, determinantes da entrada da criança e do jovem nas redes de exploração sexual comercial, mas são, sem dúvida, factores de vulnerabilidade.

Furniss (1993), referindo-se às famílias em que ocorre o abuso sexual, afirma que estas rompem as fronteiras intergeracionais em certas áreas do funcionamento familiar. Segundo a autora, dá-se aqui uma inversão dos papéis, a criança, dependente estrutural, é colocada no lugar de parceiro pseudo-igual no relacionamento sexual inadequado com o abusador.

Os casos mais frequentes de violência sexual até à adolescência são resultantes de incesto, ou seja, quando o agressor tem ou mantém algum grau de parentesco com a vítima, determinando lesões psicológicas muito mais graves do que na agressão sofrida por estranhos.

Trata-se de uma forma de violência doméstica que usualmente acontece de forma repetitiva, capciosa, num ambiente relacional amigo, sem que a criança tome, inicialmente, consciência do acto impróprio do adulto, que a coloca como provocadora e participante, levando-a a crer que é culpada do seu procedimento.

O agressor usa da relação de confiança e/ou de poder que tem com a criança para se aproximar cada vez mais, cometendo actos que a vítima

considera inicialmente como de manifestação afectiva e de atenção. Essa aproximação é recebida, a princípio, com satisfação pela criança que se sente privilegiada pela afabilidade do responsável. Porém, quando as abordagens se tornam mais frequentes e excessivas levam a um sentimento de insegurança e dúvida, que pode permanecer por muito tempo, reflectindo-se no processo de maturação da vítima, na sua estruturação de valores e conhecimentos, para além da impossibilidade de diálogo e apoio por parte do outro responsável, que habitualmente acaba por propiciar, de forma consciente ou inconsciente, a violência.

A relação entre abusado e abusador, além de ser poderosa, pode estar mais presente e ser mais afectuosa do que qualquer outra pessoa na vida da criança. A criança pode capacitar-se de que se contar o segredo, o seu relacionamento com o abusador e a única pessoa que a ama pode ser ameaçado. Muitas vezes, a criança não consegue captar a “maldade” no familiar abusador e defende-se psicologicamente procurando incorporar a “maldade” e assimila-a como parte de si mesma. Isto permite-lhe ver o familiar abusador como “bom” e a confissão do segredo pode ferir uma parte de si própria (Magalhães, 2003).

Quando o agressor percebe que a criança começa a entender como anormal os seus actos, procura inverter os papéis, atribuindo-lhe a culpa de ter aceite os seus carinhos. Passa então a impor o silêncio, através de ameaças à vítima e às pessoas de quem ela mais gosta ou depende. O abuso é gradual - quanto mais medo, aversão ou resistência pela vítima, maior o prazer do instigador (Farrington, 1995).

Sentindo-se frequentemente desprotegida pelo outro responsável, habitualmente a mãe, que permitiu a aproximação do abusador por estar dependente muitas vezes física e emocionalmente deste, cala-se; outras vezes reage com ciúmes e considera a filha uma rival, responsabilizando-a pelo ocorrido (Gonçalves & Machado, 2002).

Por tudo isto, concordamos com Cohen (1993) quando refere que o incesto não pode ser considerado simplesmente como uma relação sexual entre duas pessoas, mas uma relação que nasceu por causa da ausência de uma estrutura familiar que pudesse contê-la.

Na verdade, constatamos que o incesto é mais frequentemente relatado em famílias com um estatuto sócio-económico e cultural débil e mais facilmente encoberto pelas classes mais altas (Dorais, 1997). As famílias de baixo estrato social vivem frequentemente em habitações precárias, situadas em espaços socialmente estigmatizados como bairros sociais de realojamento e zonas de construção ilegal (barracas; pré-fabricados). A estas condições aliam-se condições precárias, um diminuto número de divisões para uma elevada dimensão de pessoas, o que dificulta a individualização dos seus membros.

## **A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade**

Normalmente, as famílias em que acontecem estes comportamentos desviantes são muito fechadas, mantendo pouco contacto social. Possuem uma hierarquia rígida, em que a obediência à autoridade masculina é absoluta. A distribuição dos papéis entre pais e filhos tende a ter perfil mais tradicional, especificamente quando a menina assume funções desempenhadas pela mãe, como o cuidar dos afazeres domésticos e dos irmãos menores. O padrão de relacionamento não clarifica as regras de convivência; a comunicação não é aberta e as provas de afecto, quando existem, tendem a misturar-se com doses de erotismo (Mezey & Kling, 1992).

Essas características da chamada família incestogénica deram origem a que os antropólogos levantassem a hipótese de que esses autores de agressão não fossem detentores do conceito actual de infância, ou ainda, considerassem a visão de “criança como propriedade dos pais”. Ou seja, eles não possuem elementos ideológicos que formam o controle da fantasia ou do desejo sexual por crianças e adolescentes, acreditando que, pelo facto de os filhos serem “propriedade” dos pais, podem fazer deles o que bem entenderem (Ibidem).

Quando o incesto é cometido pelo padrasto ou namorado da mãe, a falta de vinculação biológica com a criança e jovem assume um papel fundamental na explicação do acto. A não existência de afinidade de consanguinidade entre eles e a menina ou adolescente enteada deixa de oferecer, para alguns homens, a barreira cultural que impede a relação sexual entre pai e filha (Nathan, 1997).

### **II - Abuso sexual e exploração sexual**

Abuso sexual é, segundo (Gabel, 1997), a exploração do corpo de uma criança ou jovem por um adulto, para a prática de qualquer acto de natureza sexual, sem o consentimento da vítima, que é forçada física, emocional e psicologicamente.

As organizações não governamentais, o governo e as agências internacionais, optaram pelo termo “exploração e violência sexual contra crianças e jovens” e não por “prostituição infanto-juvenil” (designação utilizada nos inícios da década de noventa do século XX), por considerarem a prostituição um modo de vida que abrange determinado segmento social. Só o adulto pode optar por este modo de vida. Uma criança, com menos de 12 anos de idade, e um jovem com menos de 18 anos, não optam por se prostituírem, sendo antes induzidos pela prática delituosa do adulto.

A exploração sexual comercial de crianças e jovens é uma relação de poder e de sexualidade, que visa a obtenção de proveitos tais como a prostituição, o tráfico e a pornografia, pelos adultos. “O termo sugere que a criança não só é abusada sexualmente, mas que há lucro proveniente da transacção em

que a criança é considerada como um objecto sexual e comercial” (Child Prostitution, Pornography and Trafficking- ECPAT, 2007).

É difícil definir o perfil do abusador. Ao contrário do que se possa pensar, o abuso sexual não se esgota nos pedófilos (apenas 5% dos abusadores são pedófilos). São geralmente, homens adultos ou jovens aparentemente normais mas com graves problemas de socialização que carecem de valores sociais (Gijseghem, 1998), possuindo uma “carência agressiva devastadora”. Estes indivíduos são, segundo o mesmo autor, movidos por uma raiva devastadora e implacável, extremamente hostil e atroz. Não têm nenhuma humanidade e não conhecem a culpa.

Estima-se que metade são desconhecidos da vítima e a outra metade são familiares, amigos, vizinhos ou pessoas próximas. Os agressores comuns, tanto podem ser heterossexuais, bissexuais ou homossexuais. São bastante insensíveis e não sabem seduzir os seus pares (Ibidem).

Uma definição mais global de abuso sexual infantil será, no dizer de Kaime-Atterhog (1998, p.9)

contactos e interacções entre uma criança e uma criança mais velha ou com mais conhecimento ou um adulto (estranho, irmão/irmã ou pessoa em posição de autoridade, tal como um dos pais ou a pessoa encarregada de cuidar da criança) quando a criança está sendo usada como objecto de gratificação para as necessidades sexuais da criança mais velha ou do adulto, Estes contactos ou interacções são realizados contra a criança através do uso da força, trapaça, suborno, ameaças ou pressões.

Podemos categorizar a violência sexual contra crianças e jovens através de quatro modalidades: prostituição infantil, pornografia, turismo sexual e tráfico.

No que concerne à primeira, a prostituição infantil, esta é uma forma de exploração sexual comercial. As crianças e jovens por estarem submetidos às condições de vulnerabilidade e risco social são consideradas em situação de prostituição/exploração sexual comercial (Gabel, 1997).

Por sua vez, a pornografia infantil é, no dizer de Kaime- Atterhog (1998, p. 12) o

uso de materiais audio-visuais ou auditivos que utiliza crianças num contexto sexual. Ela consiste na representação visual de uma criança envolvida numa conduta sexual explícita real ou estimulada, ou na exibição indecente das partes genitais, visando a gratificação sexual do usuário e envolve a produção, distribuição e/ou o uso desses materiais.

## **A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade**

Os autores da produção pornográfica que utilizam crianças e adolescentes são considerados: exploradores ou produtores (fotógrafos, videomakers); intermediários (aliciadores e pessoas de apoio); difusores (anunciantes, comerciantes, publicitários) e coleccionadores ou consumidores do produto final.

A maioria das pessoas envolvidas nessas situações é pedófila. Mas, entre os consumidores, encontram-se igualmente aqueles que, por já terem acesso a toda a gama de pornografia adulta, procuram material por eles considerado mais estimulante na produção que utiliza crianças e jovens.

Quanto ao turismo sexual, este é a exploração de crianças e adolescentes por visitantes, em geral procedentes de países desenvolvidos ou mesmo turistas do próprio país, envolvendo a cumplicidade, directa ou indirectamente de agências de viagem, restaurantes, postos de gasolina, taxistas, casas de massagens, entre outros.

Finalmente, o tráfico para fins de exploração sexual onde, segundo as Nações Unidas, depois de “contrabandeadas” as pessoas são exploradas sexualmente ou transformadas em trabalhadoras escravas.

Os factores que mais contribuem para o tráfico são, de acordo com Gabel (1997), as desigualdades sócio-económicas; o desemprego, a desintegração familiar, a exclusão social, a educação, o consumismo desenfreado, o turismo sexual, a discriminação de género, leis e políticas sobre a emigração, corrupção das autoridades e o crime organizado. Todos estes elementos aumentam a vulnerabilidade das crianças e jovens, e favorecem a exploração sexual comercial pelas redes criminais, por indivíduos e famílias.

A sociedade actual confronta-se ainda com um fenómeno cada vez mais preocupante: o desaparecimento de crianças que, embora não esteja sempre associado à exploração sexual, tráfico de órgãos, homicídios, ou outros actos igualmente dramáticos, constitui uma das piores injúrias afectivas, configurando-se como causa de uma crescente insegurança subjectiva sentida por muitas crianças e progenitores.

Segundo Vitiello (1989) não é fácil estabelecer a frequência com que ocorre o abuso sexual, devido ao silêncio que se estabelece em torno do acto. Há ainda muita resistência tanto por parte da vítima como dos seus familiares, em comunicar o ocorrido, provavelmente por ser uma prática que envolve medo e vergonha e por estarem envolvidos nela os próprios familiares e/ou pessoas conhecidas que têm o apreço da família (Ibidem).

Os casos denunciados são mínimos e somente 6,5% das vítimas são do sexo masculino. No caso de incesto, 70% das vezes o autor da vitimização foi o pai biológico (Silva, et al., 2004).

O incesto, de acordo com Flores & Caminha (1994), é um dos abusos sexuais mais frequentes e com consequências mais adversas para a vítima.

Pode ser definido como qualquer contacto sexual entre pessoas com um grau de parentesco, inclusive padrastos, tutores e qualquer pessoa que assuma o papel dos pais. Assim sendo, relações incestuosas são as relações praticadas entre pessoas que a lei proíbe de se casar e entre pessoas que estejam ligadas por um forte vínculo familiar. A violência sexual doméstica é então uma violência de natureza incestuosa, uma vez que geralmente os abusadores são membros da família (Dias, 2004).

O abuso sexual de menores é, sem dúvida, um dos crimes mais graves perpetrados contra uma vítima e contra a própria sociedade, já que o futuro começa a esboçar-se no presente e os homens e mulheres de amanhã serão o resultado da solidez em que assentarem os pilares de edificação dos momentos de infância e juventude que propiciarmos às nossas crianças, a uma escala global.

### **III Consequências do abuso sexual**

O abuso sexual, de carácter incestuoso ou não, deixa a criança e o jovem com a sensação de total abandono e desenvolve-lhe uma baixa auto-estima. O adulto, que deveria ser sinónimo de protecção, transforma-se em fonte de ameaça. Os abusados sexualmente têm receio de comentar o facto, tornando-se mais susceptíveis a problemas físicos, de desenvolvimento e emocionais. São ainda propensos às doenças transmitidas sexualmente. Para além disso, podem ser sujeitos à violência praticada por “clientes” e pelas pessoas que os exploram. No caso das jovens podem estar grávidas; podem já ter um filho, apesar delas mesmas ainda serem crianças, e podem ser coagidas a fazer um aborto, a fim de maximizar a sua disponibilidade para a obtenção de lucros. O abuso e a exploração sexual podem levar ao uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas.

Muitas crianças e jovens assumiram uma visão social de si próprias como devassas, depravadas e, de alguma forma, responsáveis pela situação. O aceitar a sua condição pode reforçar a imagem que possuem de si mesmas como indignas e não merecedoras de um outro destino.

As mais recentes investigações apontam no sentido de que as vítimas podem vir a sofrer diversos danos psicológicos. Danos esses que se tornam mais acentuados quando o agressor é um familiar, em que os laços afectivos ou de dependência podem gerar sentimentos de ambivalência relativamente à figura do agressor ou quando o abuso ocorre várias vezes.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) existem diferenças quanto às consequências do abuso entre os rapazes e as raparigas. Os rapazes vítimas de abuso sexual correm um risco maior de se tornarem agressores podendo repetir os comportamentos a que foram sujeitos com os próprios filhos ou com outras crianças (Jonson-Reid & Barth, 2000).

## **A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade**

Para Silva & Hutz (2002) o abuso sexual, de carácter incestuoso ou não, pode ser considerado como uma experiência muito negativa, pois vai interferir nos padrões normais de respostas e pressupor uma alta probabilidade de desenvolvimento de algum tipo de desordem. Farrington (1995); Jonson-Reid & Barth (2000); Loeber & Hay (1997), entre outros, consideram o abuso sexual como uma causa, a longo prazo, da delinquência, o que não significa que toda a criança que sofreu abuso se vai transformar num delinquente. No entanto, o facto de ter sofrido abuso deixa a criança numa situação de risco, aumentando as possibilidades de que ela venha a apresentar dificuldades comportamentais (Ibidem).

Faiman (2004) refere que é comum a presença de distúrbios do sono em crianças que sofreram abuso sexual. Por sua vez, Teicher (2000) admite a analogia entre o abuso infantil e o aumento de problemas psiquiátricos. Ressalta porém que, até ao início dos anos 90, profissionais da área da saúde mental acreditavam que as dificuldades emocionais e sociais se reflectiam, principalmente, no desenvolvimento psicológico. No entanto, após novas pesquisas realizadas com os seus colaboradores em Belmont, Massachusetts, no McLean Hospital e na Harvard Medical School, vieram a provar que o abuso infantil pode alterar de modo irreversível o desenvolvimento neuronal. Como os maus-tratos na infância ocorrem durante o período em que o cérebro está a ser “fisicamente esculpido pela experiência”, o impacto *stress* levado ao extremo, pode deixar uma marca na sua estrutura e função, traçando desde logo um rumo vivencial diferente aos que deles padecem.

### **IV - Como enfrentar o flagelo**

Porque a exploração e o abuso sexual de crianças e jovens é um flagelo à escala mundial, realizou-se em Estocolmo, entre os dias 27 e 31 de Agosto de 1996, O Congresso Mundial contra a exploração sexual comercial de crianças. Participaram mais de 130 países, representando Governos, Organizações Governamentais, ONGs, Organismos internacionais e outros. A realização desse Encontro foi um marco importante na luta contra a exploração sexual, onde pela primeira vez representantes de todo o mundo, discutiram e aprovaram a Declaração e Agenda de Acções, ficando bem definido que a exploração sexual comercial de crianças e jovens é um crime contra a humanidade.

A necessidade de estabelecer códigos de conduta comuns entre os diversos serviços relacionados com as crianças e jovens vítimas de abuso sexual leva-nos a reflectir sobre o problema da organização dos serviços na área do acompanhamento das crianças e jovens vítimas, das famílias com crianças e jovens que foram abusadas sexualmente e também do acompanhamento dos abusadores.

É necessário um maior entendimento entre todos os envolvidos – tribunal, comissões de protecção, segurança social e serviços de psiquiatria – abandonando-se a reflexão intra-sectorial para procurar soluções no âmbito inter-sectorial.

A este propósito é de salientar o incremento que tem vindo a ser dado à Mediação Familiar que surgiu de forma pioneira nos E.U.A., na segunda metade dos anos 70, espalhando-se à Europa a partir da década de 80. Em Portugal a Mediação Familiar está ainda numa fase embrionária, sendo que “a primeira estrutura criada (...) data de 1993 e foi o Instituto Português de Mediação Familiar que resultou da iniciativa conjunta de psicólogos, terapeutas familiares, magistrados e juristas” (Rios, 2005, p. 5).

Colocando o enfoque numa postura que leve à comunicação na resolução de conflitos e confira uma certa “ordem ao caos” de um diálogo inexistente ou disruptivo, procura-se que, sobretudo nos casos de ruptura familiar, se defenda o interesse do menor e este não sirva de “arma de arremesso” ou “instrumento de negociação” em situações em que as posições entre adultos se extremam e o amor dá lugar ao ódio, jogando-se com as emoções para se conseguir o bem material.

Fazer entender ao adulto que a criança deve ser protegida da dinâmica oposicional que se entranhou no conturbado mundo de sentimentos de frustração, cólera, vingança, ódio e insegurança que quase sempre acompanham a desestruturação do núcleo familiar é um dos objectivos da Mediação Familiar na resolução deste tipo de litígios. Igualmente se procura que os pais consigam separar as questões da conjugalidade das da parentalidade, promovendo uma atitude conciliadora e fazendo apelo à redefinição das funções parentais que deverão continuar a ser sempre assumidas por ambos os progenitores, uma vez que os laços conjugais podem desfazer-se mas os parentais são-no para toda a vida.

Igualmente importante nesta caminhada de valorização do diálogo é a Educação Parental prevista, no âmbito do ordenamento jurídico português, na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Capítulo III, Secção II, Artigo 41.º), privilegiando a aplicação de medidas no meio natural de vida e estipulando que “os pais ou os familiares a quem a criança ou jovem sejam entregues podem beneficiar de um programa de formação visando o melhor exercício das funções parentais.”

A tarefa primordial de promoção do bem-estar do menor e da prevenção e combate da exploração sexual comercial de crianças é uma responsabilidade do Estado e da família. A sociedade civil desempenha igualmente uma função importante na prevenção e salvaguarda das crianças e jovens. Por esta razão, é imperativa a construção de uma sólida integração entre os governos, as organizações internacionais e todos os sectores sociais para enfrentar este flagelo, de forma a que ele seja definitivamente apagado da História da pessoa e do Homem e as gerações

## A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade

vindouras possam desenvolver relações interpessoais saudáveis, harmoniosas e fraternas.

### Conclusão

O abuso sexual de menores constitui indubitavelmente uma agressão ao bem-estar do menor que requer uma resposta ampla e abrangente do sistema legal, articulada e coordenada com a estrutura social concebida para proteger as crianças vítimas e manter controlados os agressores e abusadores. Estes devem ser preferencialmente encarados não numa óptica de repressão penal, mas como objecto de programas de recuperação e reabilitação das famílias, combatendo as causas através da educação, da socialização, da integração comunitária, da erradicação de guetos, da construção de uma Sociedade de Inclusão, de Liberdade e de Solidariedade (Cabral, 2003).

Estamos conscientes que, apesar de todas as denúncias, os casos de abuso sexual de menores conhecidos pelas autoridades são apenas a ponta de um *iceberg*. Por isso, torna-se fundamental a sensibilização da sociedade para a problemática, promovendo a discussão sobre o papel que está reservado às Instituições quando confrontadas com este tipo de situações e equacionando modelos de abordagem a estas situações de violência extrema na perspectiva de diluir os seus efeitos sobre as vítimas.

E como alguém disse “é impossível conhecer a verdadeira dimensão da tragédia mas é possível a ajuda e a prevenção” para que um dia a humanidade assuma plenamente os seu deveres e torne efectivos, para todas as crianças e jovens do mundo, os princípios constantes na Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas já em 1959, designadamente o Princípio II – “A criança deve beneficiar de uma protecção especial e ver-se rodeada de possibilidades e facilidades concedidas pela lei e por outros meios, a fim de se poder desenvolver de uma maneira sã e normal no plano físico, intelectual, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade...” e o Princípio IX - que explicitamente refere que “A criança deve ser protegida contra todas as formas de negligência, de crueldade e de exploração”.

Na verdade, é preciso intervir no sentido de uma mudança de paradigma na acção individual e colectiva, para se enfrentar este fenómeno, que extravasa fronteiras e culturas e se assume cada vez mais como uma flagelo social. Superar a violência é um desafio para cada um de nós e para as Instituições. Neste contexto, precisamos de construir um processo socializador, fundado na filosofia do diálogo, como meio insubstituível para a resolução de conflitos. Nesse diálogo, crianças e jovens devem ser ouvidos, orientados e protegidos, atentas as suas especificidades individuais, familiares e comunitárias, tendo como horizonte uma Cidadania Global que factualmente propicie a plena integração social de todos os seus

## **Alcina Manuela de Oliveira Martins, Margarida Alice Santos Carvalho**

membros e vá, paulatinamente, apagando da História da Humanidade os vestígios deste comportamento desumano.

### **Bibliografia**

Almeida, Ana; André, Isabel & Almeida, Helena (2001). *Família e maus tratos às crianças em Portugal*. Lisboa: Assembleia da República.

Azevedo, M. & Guerra, V. (1988). *Infância e violência doméstica. Pergunte o que os profissionais querem saber*. São Paulo: Roca.

Bruner, Juan (1997). *La education, puerta de la cultura*. Madrid: Visor.

*Boletim do IAC* (Julho/Setembro, 2003). Direcção de Matilde Rosa Araújo. Lisboa: Instituto de Apoio à Criança.

Cabral, João A. (2003). *Abuso Sexual de Crianças – Pornografia Infantil*. <http://www.cpihts.com>

Cohen, Claudio (1993). *O incesto. Um desejo*. São Paulo: Livraria Editora Limitada.

Dias, Isabel (2004). *Violência na família. Uma abordagem Sociológica*. Porto: Afrontamento.

Dias, Jorge & Andrade, Manuel (1984). *Criminologia. O Homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra Editora.

Dorais, Michel (1997). *Ça arrive aussi aux garçons*. Montréal: Québec VLB Éditeur.

Faiman, C. (2004). *Abuso sexual em família: a violência do incesto à luz da Psicanálise*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Faleiros, E. (2000). *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: CECRIA.

Farrington, D. (1995). "The challenge of teenage antisocial behavior". In M. Rutter (Org.). *Psychosocial disturbances in young people: Challenges for prevention* (pp. 83-130). Cambridge: Press Syndicate of the University of Cambridge.

Flores, Renato & Caminha, R. (1994). "Violência sexual contra crianças e adolescentes: Algumas sugestões para facilitar o diagnóstico correcto". *Revista de Psiquiatria do RS*, 16, 158-167.

Furniss, Tilman (1993). *Abuso Sexual da Criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados*. Porto Alegre: Artes Médicas.

## A violência sexual contra crianças e jovens na actualidade

Gabel, Marceline (1997). "Algumas observações preliminares". In Marceline Gabel (org.). *Crianças Vítimas de Abuso Sexual*. São Paulo: Summus (Trad. do francês).

Gijseghem, Hubert Van (1998). *La personnalité de l'abuseur sexuel-typologie à partir de l'optique psychodynamique*. Montréal: Méridien.

Gonçalves, Rui & Machado, Carla (coords.) (2002). "Violência e vítimas de crime". Vol. 1 – *Adultos*. Coimbra: Quarteto Editores.

Hirigoyen, Marie-France (1998). *Le Harcèlement Moral – La violence perverse au quotidien*. Paris: Syros.

Hunter, M. (1990). *Abused Boys*. New York: Fawcett Colombine.

Jonson-Reid, M. & Barth, R. P. (2000). "From maltreatment report to juvenile incarceration: The role of child welfare services". *Child Abuse and Neglect*, 24, 505-520.

Kaime-Atterhog, W (1998). *Voices of Sexually Abused Children Who Live on the Streets of Nakuru, Kenya, Unpublished Report, Unit for International Maternal and Child Health*. Uppsala University.

*Jornal Oficial do Conselho da União Europeia* n° L 63 de 04.03. 1997.

*Jornal Oficial do Conselho da União Europeia* n° L 138 de 09.06. 2000.

*Jornal Oficial do Conselho da União Europeia* n° C 283 de 09.10.2001

Leal, Isabel (1995). "O feminino e o masculino: ensaios sobre a violência e a ordem social". *Análise Psicológica*, 1/2, 23-31.

Leal, Maria Lúcia (1999). *A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina e Caribe*. Brasília: CECRIA.

Lencarelli, A. M. (2003). *A Criança e a Miséria: um ato terrorista*. <http://www.abrapia.org.br/antigo/textos/Artigos/Criancamiseria.htm>

Loeber, R. & Hay, D. (1997). "Key issues in the development of aggression and violence from childhood to early adulthood". *Annual Review of Psychology*, 48, 371-410.

Magalhães, Teresa (2003). *Maus tratos em crianças e jovens. Guia prático para profissionais*. 4ª ed. Lisboa: Quarteto.

Mezey, G. & Kling, M. (1992). *Male Victims of Sexual Assault*. Oxford: Oxford University Press.

Nathan, Tobie (1997). "Há algo de podre no reino de Edipo". In Marceline Gabel (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: SUMMUS. (Tradução do francês).

## **Alcina Manuela de Oliveira Martins, Margarida Alice Santos Carvalho**

Pasleau, Jean-Pierre (1996). "L'abus sexual intra-familial: un regard anthropologique". *Service Social dans le Monde - Les Politiques Sociales*, 1-2, 7-16.

Perrone, Reynaldo & Nannini, Martine (1995) *Violence et abus sexuels dans la famille – Une approche systémique et communicationnelle*. Paris: ESF Éditeur.

Rios, P. L. (2005). *Mediação Familiar – Estudo Preliminar para uma Regulamentação Legal da Mediação Familiar em Portugal*. <http://www.verbojuridico.net/doutrina/familia/mediacaofamiliar.pdf>

Silva, D. & Hutz, C. (2002). "Abuso infantil e comportamento delinqüente na adolescência: prevenção e intervenção". In Cláudio Simon Hutz (Org), *Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção* (pp.151-185). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Silva, Maria et al. (2004). *Crianças e jovens em risco: da investigação à intervenção*. Coimbra: Almedina.

Teicher, M. (2000). "Wounds that time won't heal: The neurobiology of child abuse". *Cerebrum: The Dana Forum on brain science*, 2 (4), 50-67.

Vitiello, N. (1989). "Vitimização sexual: Conseqüências orgánicas". In M. A. Azevedo & V. N. A. Guerra (Orgs.) *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. Violência física e sexual contra as crianças e adolescentes* (pp. 123-140). São Paulo: Iglu

### **Legislação**

*Child Prostitution, Pornography and Trafficking* (2007). ECPAT.

*Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal a 12 de Setembro de 1990*

*Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1959.*

*Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo* (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Capítulo III, Secção II, Artigo 41.º)

*Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Crianças relativo á venda das crianças, prostituição infantil e pornografia infantil adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 25 de Maio de 2000 e ratificado por Portugal a 25 de março de 2003.*